



Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Procedimento: Concurso Público Urgente

NPD n.º 2022005394-A

**SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O EMGFA E
FSAO – JUNHO 2022**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Índice

1.	Identificação do procedimento.....	3
2.	Entidade adjudicante	3
3.	Orgão competente para a decisão de contratar.....	3
4.	Fundamento da escolha do procedimento	3
5.	Critério de adjudicação e critério de desempate	3
6.	Júri do procedimento	4
7.	Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento	4
8.	Admissão de concorrentes.....	5
9.	Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.....	5
10.	Erros e omissões	5
11.	Documentos que integram a proposta.....	5
12.	Apresentação de propostas variantes	6
13.	Modo de apresentação e entrega da proposta.....	6
14.	Consulta da lista dos concorrentes e das propostas.....	7
15.	Negociação	7
16.	Prazo de manutenção das propostas	7
17.	Audiência prévia	7
18.	Notificação da decisão de adjudicação.....	7
19.	Documentos de habilitação.....	7
20.	Caução	9
21.	Celebração do contrato escrito	9
22.	Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário.....	9
23.	Legislação aplicável	9
ANEXO I DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS.....		10
ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....		12
APENSO A MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS.....		13



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto o(a) “**Serviços de Higiene e Limpeza para o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e Forte de Santo Amaro de Oeiras (FSAO) – junho 2022**”.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sito na Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, NIF 600 010 180, com o telefone n.º (351) 213 043 000, endereço eletrónico: dirfin_contratos@emgfa.pt.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o **Diretor de Finanças** do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ao abrigo das competências que lhe foram conferidas pelo n.º 3 do Despacho n.º 9929/2021 de 27 de setembro de 2021, do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 199 em 13 de outubro de 2021, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

4. Fundamento da escolha do procedimento

- a. O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto **no artigo 155.º** do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- b. Foi efetuado o Concurso Público Urgente NPD 2022005394 onde todas as propostas foram excluídas, tendo sido considerada a melhor proposta como base para o presente procedimento.

5. Critério de adjudicação e critério de desempate

- a. Nos termos do disposto na **alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP**, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na **modalidade monofator**, considerando o valor total da proposta.
- b. As propostas são ordenadas do mais baixo preço (primeiro lugar) para o mais alto preço (último lugar).



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- c. Em caso de igualdade de preço entre as propostas, haverá lugar à realização de um sorteio, nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 74º, para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- d. O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

6. Júri do procedimento

Ao abrigo do disposto no artigo 156.º, não é constituído júri, competindo ao Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, submeter superiormente o projeto da decisão de adjudicação.

7. Condições de participação e disponibilização das peças do procedimento

- a. A participação pelos interessados no presente procedimento depende de prévia inscrição, a ser efetuada através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, disponível em www.acingov.pt.
- b. Toda a informação e documentação enviada pelos interessados ou concorrentes, através da plataforma eletrónica referida na alínea anterior, deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes representativos dos interessados ou concorrentes.
- c. Para dar cumprimento ao disposto na alínea anterior, os representantes dos interessados ou concorrentes devem ser detentores de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos artigos 54.º e 57.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, adquirida através de uma entidade certificadora ou, em alternativa, através da assinatura digital do cartão de cidadão, devidamente acompanhada de uma declaração de representação de poderes que vincula o interessado ou concorrente.
- d. As peças do procedimento encontram-se, única e exclusivamente, disponíveis para download, no portal referido na alínea a.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

8. Admissão de concorrentes

- a. Pode apresentar proposta o concorrente que não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
- b. Só podem ser admitidas empresas com certificações de segurança industrial **válidas à data da apresentação da proposta por um período nunca inferior a 3 meses a contar a partir da data da apresentação da proposta**, não sendo aceites credenciações em curso (iniciadas, mas não terminadas à data da apresentação da proposta) com:
 - 1) Marca/Grau: **NACIONAL CONFIDENCIAL ou superior**;
 - 2) Marca/Grau: **NATO CONFIDENCIAL ou superior**;
 - 3) Marca/Grau: **UE CONFIDENCIAL ou superior**

9. Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não se aplica nos termos do disposto no artigo 156.º do CCP.

10. Erros e omissões

Não se aplica nos termos do disposto no artigo 156.º do CCP.

11. Documentos que integram a proposta

- a. Nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve incluir os seguintes documentos, de apresentação obrigatória:
 - 1) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente **Programa do procedimento**, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Sendo um agrupamento concorrente, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - 2) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta), de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar: preço total, com exclusão do IVA, indicado em algarismos e por extenso;



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 3) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):
- a) **Lista de Preços unitários**, conforme **Apensos A**, ao presente **Programa do procedimento**.
 - b) **Prazo de execução, expresso em meses, de acordo com o caderno de encargos**;
 - c) Credenciação de segurança industrial conforme alínea b. do ponto 8. do presente convite à apresentação de propostas.
- 4) No caso de o concorrente ser um agrupamento, na proposta deve:
- a) Constar declaração de cada entidade membro do agrupamento da sua intenção de se consorciar, no caso de adjudicação;
 - b) Ser cumprido o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
- b. O concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para a apreciação da proposta.
- c. A proposta apresentada deve **incluir a correspondente matriz de requisitos, Apenso A**, do presente **Programa do procedimento**, devidamente preenchida.
- d. Na proposta deve constar o nome da pessoa de contacto da empresa, o endereço eletrónico, o número de telecópia, o número de telefone e o endereço postal (informação de carácter não obrigatório).
- e. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. Modo de apresentação e entrega da proposta

- a. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser entregues até às **23h59** horas do **4.º dia, a contar da data do envio do anúncio para publicação**, exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º e no artigo 63.º, ambos do CCP.
- b. Deve ser atribuído um código à proposta, nos termos do Anexo II à da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- c. A proposta deve ser assinada eletronicamente pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente, nos termos dos pontos 7.b. e 7.c. deste **Programa**.
- d. A prorrogação do prazo de apresentação de propostas não é aplicável nos termos do disposto do artigo 156.º do CCP.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas é disponibilizada, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Negociação

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

16. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **10 dias**, ao abrigo do disposto no artigo 159.º do CCP.

17. Audiência prévia

Não se aplica nos termos do disposto no artigo 156.º do CCP.

18. Notificação da decisão de adjudicação

Nos termos do artigo 77.º do CCP:

- a. A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas;
- b. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário:
 - 1) Para entregar os documentos de habilitação, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;

19. Documentos de habilitação

- a. Em conformidade com o artigo 81.º do CCP devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao presente **Programa**;



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- 2) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP;
 - 3) O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do **Programa**, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito;
- b. Certidão permanente da empresa;
- c. Credenciação dos 18 funcionários, **válidas à data da apresentação dos documentos de habilitação por um período nunca inferior a 3 meses** a contar a partir da data da apresentação dos documentos de habilitação, não sendo aceites credenciações em curso (iniciadas, mas não terminadas à data da apresentação dos documentos de habilitação), com os seguinte graus:
- 1) **11 Funcionários** credenciados com a Marca/Grau: **NATO CONFIDENTIAL ou superior**;
 - 2) **6 funcionários** credenciados com a Marca/Grau: **NATO SECRET ou superior**;
 - 3) **1 funcionário** credenciado com:
 - a) Marca/Grau: **NACIONAL CONFIDENCIAL ou superior**;
 - b) Marca/Grau: **NATO CONFIDENTIAL ou superior e**
 - c) Marca/Grau: **UE CONFIDENTIAL ou superior**.
- d. Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades, relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.
- e. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), sem prejuízo do disposto nos pontos seguintes.
- f. A apresentação dos documentos de habilitação, ou a indicação do endereço de internet onde aqueles possam ser consultados de acordo com a alínea anterior, deve ser efetuada no prazo de **2 dia útil**.
- g. O adjudicatário tem um prazo de **2 dia útil** para suprir qualquer irregularidade detetada nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a contar da comunicação desse facto por parte da entidade adjudicante.



S. R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

- h. Da apresentação dos documentos de habilitação, do adjudicatário, são notificados, em simultâneo, todos os concorrentes, via mensagem, enviada através da plataforma eletrónica referida (www.acingov.pt), indicando o dia em que ocorreu essa apresentação e disponibilizando-os para consulta de todos os concorrentes, nos termos do disposto no artigo 85.º do CCP.

20. Caução

Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

21. Celebração do contrato escrito

O contrato não é reduzido a escrito, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

22. Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, antes da celebração do contrato, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

23. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente **Programa do procedimento**, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Aprovo,
O Diretor de Finanças,

José J. M. Chambel
Brigadeiro-General



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾: a)... b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

APENSO A
MATRIZ DE SATISFAÇÃO DE REQUISITOS

Requisitos Gerais

Requisitos	Condição a respeitar	Proposta /Conforme CE (Consoante aplicável)	Observações
Preço (sem IVA)	Menor ou igual a 38.460,63 €		Especificar valor total da proposta.
Prazo de execução do contrato	01 mês com início a 01 de junho de 2022.		Especificar prazos de execução do contrato.
Prazo de manutenção das propostas	Mínimo de 10 dias.		Especificar prazo de manutenção da proposta.
Certificação da empresa	Certificações de segurança industrial válidas à data da apresentação da proposta por um período nunca inferior a 3 meses a contar a partir da data da apresentação da proposta, não sendo aceites credenciações em curso (iniciadas, mas não terminadas à data da apresentação da proposta) com: • Marca/Grau: NACIONAL CONFIDENCIAL ou superior; • Marca/Grau: NATO CONFIDENTIAL ou superior; • Marca/Grau: UE CONFIDENTIAL ou superior		
Condições de pagamento	Prazo máximo de 60 dias, após a data da apresentação da fatura.		Em conformidade com o CE/Não conforme com o CE (não estipular prazo máximo inferior a 60 dias).

Lista de Preços Unitários

Tipo de Serviço	Preço Unitário (sem IVA)
Limpeza Programada Regular	
Trabalhador de Limpeza - Dias Úteis (€/hora/homem)	
Trabalhador de Limpeza - Fins de Semana ou Feriados (€/hora/homem)	
Encarregada de Limpeza (€/hora/homem)	
Limpeza Programada Profunda	
Trabalhador de Limpeza - Dias Úteis (€/hora/homem)	
Limpeza Não-Programada	
Trabalhador de Limpeza - Dias Úteis (€/hora/homem)	
Lavador de Vidros - Dias Úteis (€/hora/homem)	N/A

Serviço	Total Horas	Valor Total (sem Iva)
EMGFA-limpeza programada - A (dias úteis)	2318	
EMGFA-limpeza programada - A (fim de semana)	22	
EMGFA-limpeza programada - D.1 a D.9	912	
EMGFA-limpeza programada - A(dias úteis)-Encarregada	152	



S.

R.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO DE FINANÇAS

Serviço	Total Horas	Valor Total (sem Iva)
EMGFA-limpeza profunda-A(diária-dias úteis)	304	
EMGFA-limpeza profunda - D (diária-dias úteis)	152	
EMGFA-limpeza não programada - F.4(dias úteis)	57	
FSAO-limpeza programada - A (2. ^a , 4. ^a e 6. ^a)	44	